



## PORTARIA Nº 58/2022

### REGULAMENTA O INCISO V, DO ARTIGO 148, INCISO V, DO ARTIGO 264 E ARTIGO 298 DO REGIMENTO INTERNO SOBRE AS SESSÕES ESPECIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Reverendo Dionísio Ailton Pereira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 308, III, do Regimento Interno, expede a seguinte:

**Art. 1º** Regulamenta o inciso V, do artigo 148, inciso V, do artigo 264 e artigo 298 do Regimento Interno sobre as Sessões Especiais de homenagem da Câmara Municipal de Pouso Alegre, exceto aquelas regulamentadas por legislação própria.

**Art. 2º** As sessões especiais de homenagem serão presididas pelo Presidente da Casa, que terá as seguintes prerrogativas:

I – fazer abertura, a condução e encerramento da sessão;

II – convidar e dar assento de destaque, as autoridades presentes;

III – conceder a palavra ao Vereador requisitante da sessão especial, no início da homenagem, por no máximo 8 (oito) minutos, para apresentar a instituição ou a pessoa homenageada.

IV – conceder a palavra à apenas 1 (um) homenageado, por no máximo 5 (cinco) minutos, para falar em nome dos homenageados, ao final da homenagem.

V – conceder a palavra ao presidente ou representante da instituição, por no máximo 5 (cinco) minutos, ao final da homenagem.

**Parágrafo único.** A sessão especial de homenagem terá a duração de 1h30min, com tolerância máxima de 30min.

**Art. 3º** O Vereador requisitante poderá agraciar, por meio de uma placa de metal, nos moldes já licitados e contratados pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal, no máximo 3 (três) homenageados na referida sessão especial.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário contemplar maior número de agraciados, poderá ser feito para no máximo 15 (quinze), sendo as homenagens prestadas pela concessão de diploma, confeccionados pela Assessoria de Comunicação, impressos em papel couchê 140 gramas, em tamanho A4, coloridos e sem pasta.

**Art. 4º** As sessões especiais de homenagem deverão ser solicitadas por requerimento encaminhado pelo sistema legislativo, respeitando o devido trâmite legal, seguindo as condições:

I – Deverão ser solicitadas com o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, com data e horário já pré estabelecidos em conjunto com a Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal;

II – o pedido de homenagem deve ser devidamente justificado, contendo o histórico e todas as realizações dos homenageados ou das instituições;

III – em caso de homenagem por aniversário, a instituição agraciada deverá estar completando décadas, jubileus: de prata 25 anos, de ouro 50 anos e diamante 75 anos ou centenários.

**Parágrafo único.** Após aprovado o requerimento, todas as informações e documentos necessários para a realização da sessão especial devem ser encaminhadas à Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 5º** Cada vereador poderá requerer apenas 1 (uma) sessão especial de homenagem por ano.

**Art. 6º** O Vereador requisitante fica responsável, com no mínimo 25 (vinte e cinco) dias de antecedência, pelo encaminhamento da lista de pessoas à serem convidadas para o evento, além das autoridades já instituídas pela Presidência da Câmara que automaticamente são convidadas para todos os eventos institucionais da Câmara Municipal.

**Art. 7º** Toda sessão especial de homenagem será transmitida ao vivo pela Rádio Câmara e pela TV Câmara.

**Art. 8º** A organização da cerimônia é de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal, incluindo elaboração de cerimonial, contratação de fotógrafo, sonorização e caso necessário poderão ser convidados, de forma voluntária e sem qualquer ônus para Câmara Municipal:

**I** – bandas, cantores ou instrumentistas para execução do Hino Nacional;

**II** – grupos artísticos ou artistas para execução de apresentações artísticas.

**Art. 9.** O Vereador requisitante da sessão especial poderá solicitar ao Presidente a produção de um documentário, reportagem ou produto semelhante, desde que não traga a identidade visual ou logomarca individual do vereador. Sendo deferido o pedido, o material deverá ser encaminhado à TV Câmara com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) dias de antecedência.

**Art. 10.** A ornamentação do plenário se resumirá ao número de 1 (um) arranjo de flores nos moldes já contratados pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** A entrega de flores autorizada durante a sessão especial será:

**I** - 1 (um) buquê para os representantes, nos casos de homenagem à instituição.

**II** - 1 (um) botão de rosa para cada, nos casos de homenagem à pessoas físicas.

**Art. 11.** O vereador requisitante da sessão especial de homenagem não poderá, em hipótese alguma, realizar a entrega de brindes ou informativos com sua identidade visual ou logomarca individual, respeitando o princípio da impessoalidade.

**Art. 12.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 15 de julho de 2022.

Dionísio Ailton Pereira  
PRESIDENTE DA MESA